

Município de Palmitos

Estado de Santa Catarina

Rua Independência, 100 - Centro - 89887-000

CNPJ. 85.361.863/0001-47

1018 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	30.000,00	1.420.000,00	97.500,00	1.352.500,00	0,00
1021 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO/EVENTOS	55.000,00	0,00	0,00	30.700,00	24.300,00
1031 - OBRAS DE SANEAMENTO BÁSICO	30.000,00	1.170.000,00	0,00	0,00	1.200.000,00
1039 - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1040 - CONSTRUÇÃO DA SEDE DO DMER	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1044 - CONSTRUÇÃO DE CENTROS COMUNITARIOS	5.000,00	1.517.000,00	0,00	1.320.576,31	201.423,69
1047 - ILUMINAÇÃO DE ESTADIOS MUNICIPAIS	10.000,00	378.571,60	0,00	0,00	388.571,60
1048 - OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS EM VIAS PUBLI	212.000,00	2.340.214,29	0,00	1.567.506,07	984.708,22
1050 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEI	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1051 - PAVIMENTAÇÃO/ RECUPERAÇÃO DE VIAS RURAIS	350.000,00	3.300.000,00	0,00	2.228.700,56	1.421.299,44
1053 - RECUPERAÇÃO DE PONTES E PONTILHOES	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1054 - OBRAS DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA	816.000,00	0,00	0,00	52.163,34	763.836,66
1055 - REFORMA DO TERMINAL RODOVIÁRIO	0,00	139.952,05	0,00	139.952,05	0,00
9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Total da Unidade	2.348.000,00	13.497.412,73	107.500,00	9.706.909,70	6.031.003,03

Unidade Gestora: 02 - Fundo Municipal de Saúde

Projeto	Previsão	Suplementações	Anulações	Execução	Saldo atual
1020 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	32.000,00	367.900,92	0,00	194.170,74	205.730,18

Município de Palmitos

Estado de Santa Catarina

Rua Independência, 100 - Centro - 89887-000

CNPJ. 85.361.863/0001-47

1025 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE					
	30.000,00	230.378,48	0,00	19.921,32	240.457,16
Total da Unidade	62.000,00	598.279,40	0,00	214.092,06	446.187,34

Unidade Gestora: 05 - Fundo Municipal de Assistência Social					
Projeto	Previsão	Suplementações	Anulações	Execução	Saldo atual
1026 - CONJUNTO HABITACIONAL					
	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1029 - AMPLIAÇÃO/REFORMA DO CRAS					
	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1052 - AQUISIÇÃO DE VEICULO E MATERIAIS PERMANENTES PARA ASSISTENCI					
	26.183,30	0,00	26.000,00	0,00	183,30
Total da Unidade	41.183,30	0,00	26.000,00	0,00	15.183,30

Unidade Gestora: 07 - CAMARA MUNICIPAL DE PALMITOS					
Projeto	Previsão	Suplementações	Anulações	Execução	Saldo atual
1016 - CONSTRUÇÃO E OU AMPLIAÇÃO DA SEDE DA CAMARA					
	180.000,00	0,00	0,00	117.950,49	62.049,51
1038 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	125.000,00	0,00	120.000,00	0,00	5.000,00
Total da Unidade	305.000,00	0,00	120.000,00	117.950,49	67.049,51

Total Geral	2.756.183,30	14.095.692,13	253.500,00	10.038.952,25	6.559.423,18
--------------------	---------------------	----------------------	-------------------	----------------------	---------------------

Comentário Dezembro:

Durante a execução orçamentária do exercício, muitas são as necessidades que surgem e se tornam prementes, obrigando o Município a rever o planejamento inicial, demandando alocação de recursos em ações específicas em detrimento das inicialmente pactuadas, não obstante, a grave crise financeira que se instalou, aliada à crescente demanda da população por serviços públicos essenciais, obrigou-nos a alterar significativamente as metas de investimentos para podermos suprir despesas de custeio daí decorrentes.

IV - Análise de Execução dos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Empresas em que o Município, Direta ou Indiretamente, Detenha a Maioria do Capital Social com Direito a Voto

O Município não possui empresas públicas ou sociedades de economia mista

V - Análise Comparativa Entre a Programação e a Execução Financeira de Desembolso

Município de Palmitos

Estado de Santa Catarina

Rua Independência, 100 - Centro - 89887-000

CNPJ. 85.361.863/0001-47

Estabelece o artigo 8o da Lei de Responsabilidade Fiscal que até trinta dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias e observado o disposto na alínea c do inciso I do art. 4o, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso

Este compreende a efetiva apropriação das dotações consignadas na lei orçamentária aos programas, projetos e ações previstas pela administração e fundos especiais, de conformidade com a previsão de arrecadação e disponibilidade de caixa, uma vez que esta (a arrecadação) não é aritmética, mas sim variável. Além disso deve-se levar em conta as chamadas despesas fixas e as prioridades em termos de projetos de investimento.

Da análise do previsto no cronograma de execução mensal de desembolso e os recursos financeiros efetivamente gastos tem-se o seguinte demonstrativo:

Período	Previstas	Realizadas	
1º Bimestre	7.421.461,70	5.465.214,04	73.64 %
2º Bimestre	7.421.461,70	6.533.508,84	88.04 %
3º Bimestre	7.421.461,70	8.234.703,16	110.96 %
4º Bimestre	7.421.461,70	7.396.147,55	99.66 %
5º Bimestre	7.421.461,70	7.910.918,34	106.60 %
6º Bimestre	7.421.461,70	10.239.758,65	137.97 %
TOTAL	44.528.770,20	45.780.250,58	102.81 %

VI - Demonstrativo dos Restos a Pagar, Liquidados e Não Liquidados Existentes ao Final do Exercício, Bem Como Sobre as Despesas de Exercícios Anteriores Registradas no Balanço Geral

O artigo 36 da Lei Federal nº 4.320/64, define Restos a Pagar como as despesas empenhadas e não pagas até o dia 31 de dezembro, distinguindo-se as processadas das não processadas. Representam os valores pendentes de pagamento oriundos da emissão de empenhos (orçamento da despesa). As processadas são aquelas em que se verificou a liquidação da despesa, enquanto que as não processadas, tal estágio (liquidação) não ocorreu.

Importante salientar o disposto no artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o qual veda ao titular de Poder ou Órgão, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato (maio a dezembro), contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

Em relação aos restos a pagar tem-se o seguinte demonstrativo:

Restos A Pagar Não Processados (I)	RS 5.313.981,76
(+) Inscrições do Exercício Anterior	1.570.725,32
(+) Inscritos em Exercícios Anteriores	126.533,15

Município de Palmitos

Estado de Santa Catarina

Rua Independência, 100 - Centro - 89887-000

CNPJ. 85.361.863/0001-47

(-) Cancelamentos	186.139,23
Restos a Pagar a Liquidar	252.612,66
Restos a Pagar em Liquidação	0,00
Restos a Pagar Liquidado a Pagar	339,14
(-) Restos a Pagar Pagos	1.258.167,44
(+) Inscrição do Exercício de 2019	5.061.029,96
Restos Processados (II)	RS 232.173,54
(+) Inscrições do Exercício Anterior	27.317,79
(+) Inscritos em Exercícios Anteriores	0,00
(-) Cancelamentos	0,00
Restos a Pagar	0,00
(-) Restos Pagos	27.317,79
(+) Inscrição do Exercício de 2019	232.173,54
Totais	RS 5.546.155,30

VII - Demonstrativo dos Valores Mensais Repassados no Exercício ao Tribunal de Justiça para Pagamento de Precatórios.

Precatórios são requisições de pagamento expedidas Poder Judiciário para cobrar de municípios, estados ou da União, assim como de autarquias e fundações, o pagamento de valores devidos após condenação judicial definitiva. As principais regras para pagamento de precatórios estão na Constituição Federal, que foi alterada em 2009 para permitir mais flexibilidade de pagamento. Além de mudanças no regime geral (Artigo 100), o novo regime especial (Artigo 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias) autorizou que entes devedores parcelassem a dívida e permitiu a renegociação de valores por meio de acordos com credores.

Mês	Regime Geral	Regime Especial	Total
Janeiro	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	0,00	0,00	0,00
Março	0,00	0,00	0,00
Abril	0,00	0,00	0,00
Maio	0,00	0,00	0,00
Junho	0,00	0,00	0,00
Julho	0,00	0,00	0,00
Agosto	0,00	0,00	0,00
Setembro	0,00	0,00	0,00
Outubro	0,00	0,00	0,00

Município de Palmitos
Estado de Santa Catarina
 Rua Independência, 100 - Centro - 89887-000
 CNPJ. 85.361.863/0001-47

Novembro	0,00	0,00	0,00
Dezembro	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00

IX - Avaliação do Cumprimento dos Limites Previstos na Lei Complementar nº 101/2000 Relativos a Despesas com Pessoal, Operações de Crédito, Endividamento e do Cumprimento das Metas Fiscais.

Dispõe o artigo 19 da Lei de Responsabilidade Fiscal:

Art. 19. Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

- I - União: 50% (cinquenta por cento);
- II - Estados: 60% (sessenta por cento);
- III - Municípios: 60% (sessenta por cento).

O artigo 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal dispõe que:

Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

(.....)

III - na esfera municipal:

- a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;
- b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

O parágrafo único do artigo 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece como limite prudencial o valor de gastos com pessoal até o limite de 95% do percentual máximo estabelecido. Ultrapassado o limite prudencial medidas de contenção de gastos deverão ser adotadas. Veja-se a redação do mencionado parágrafo único do artigo 22 da LRF:

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:

- I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;
- II - criação de cargo, emprego ou função;
- III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
- IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
- V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

Despesa com Pessoal:

Gastos com Pessoal No Exercício		Limite		Atingido	
Consolidado	Prudencial	57,0%	RS 26.564.217,33	44,93%	RS 20.850.012,07

Município de Palmitos

Estado de Santa Catarina

Rua Independência, 100 - Centro - 89887-000

CNPJ. 85.361.863/0001-47

	Máximo	60,0%	RS 27.962.334,03		
Executivo	Prudencial	51,3%	RS 23.907.795,60	42,28%	RS 19.619.248,12
	Máximo	54,0%	RS 25.166.100,63		
Legislativo	Prudencial	5,7%	RS 2.656.421,73	2,64%	RS 1.230.763,95
	Máximo	6,0%	RS 2.796.233,40		

Operações de Crédito

Demonstrativo	No Período	Até Período
---------------	------------	-------------

Apuração	Valor	% Sobre RCL
Receita Corrente Líquida	46.603.890,05	-
Total Considerado para Fins de Apuração	0,00	0,00
Limite Geral Definido Por Resolução	7.456.622,41	7.456.622,41
Limite Alerta	6.710.960,17	6.710.960,17

Demonstrativo das Metas Fiscais

Especificação	Fixadas na LDO	Execução	Diferenças
Receita Total	44.528.770,00	47.645.590,53	-3.116.820,53
Receitas Primárias (I)	44.003.320,00	47.297.621,59	-3.294.301,59
Despesa Total	44.528.770,00	50.841.280,54	-6.312.510,54
Despesas Primárias (II)	44.458.770,00	46.831.476,05	-2.372.706,05
Resultado Primário (III) = (I - II)	-455.450,00	466.145,54	-921.595,54
Resultado Nominal	-351.785,78	814.093,35	-1.165.879,13
Dívida Pública Consolidada	-5.000,00	0,00	-5.000,00
Dívida Consolidada Líquida	-5.495.000,00	-16.673.417,05	11.178.417,05

X - Avaliação do Cumprimento dos Limites Constitucionais de Aplicação em Saúde e Educação, Previstos nos arts. 198 e 212 da Constituição Federal.

A Magna Carta da República Federativa do Brasil e a legislação infraconstitucional, com o intuito de nortear as ações e projetos de governo, estabelecem limites mínimos na aplicação de recursos públicos (em educação e saúde, por exemplo) e também limites máximos de gastos (como em relação a pessoal). O escopo de tais medidas é de certa forma, reduzir o poder discricionário do administrador público na aplicação dos

Município de Palmitos

Estado de Santa Catarina

Rua Independência, 100 - Centro - 89887-000

CNPJ. 85.361.863/0001-47

recursos financeiros oriundos da arrecadação dos tributos, priorizando áreas consideradas essenciais e coibindo abusos.

A Lei de Responsabilidade Fiscal estabeleceu como condição para o recebimento recursos de convênios, acordos e ajustes (transferência voluntária), o atendimento de várias exigências, dentre elas o cumprimento dos limites constitucionais. Veja-se o disposto no § 1º do artigo 25 da LRF:

Art. 25.....

§ 1º São exigências para a realização de transferência voluntária, além das estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias:

I - existência de dotação específica;

II - (VETADO)

III - observância do disposto no inciso X do art. 167 da Constituição;

IV - comprovação, por parte do beneficiário, de:

a) que se acha em dia quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao ente transferidor, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dele recebidos;

b) cumprimento dos limites constitucionais relativos à educação e à saúde;

c) observância dos limites das dívidas consolidada e mobiliária, de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, de inscrição em Restos a Pagar e de despesa total com pessoal;

d) previsão orçamentária de contrapartida.

Dentre outras atribuições, constitui ação imprescindível do Sistema de Controle Interno o acompanhamento e verificação do cumprimento dos limites constitucionais e legais máximos e mínimos, como condição de eficácia da ação administrativa.

Aplicação de Recursos em Saúde 15%

Dispõe o Artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) que até o exercício financeiro de 2004, os recursos mínimos aplicados nas ações e serviços públicos de saúde serão equivalentes:

III - no caso dos Municípios e do Distrito Federal, quinze por cento do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º.

Atualmente o percentual mínimo de aplicação já está consolidado em 15% da receita do Município.

No exercício em análise foram empenhadas despesas em ações e serviços públicos de saúde na ordem de R\$ 7.361.628,36 correspondente a 20.50% das receitas provenientes de impostos e transferências, resultando em uma Aplicação à maior no valor de R\$ 1.974.476,86 equivalente a 5.50% ,acima do limite mínimo. Verifica-se o CUMPRIMENTO do disposto no artigo nº 198 da Constituição Federal e § 1º do artigo 77 do Ato das Disposições constitucionais transitórias - ADCT.

Demonstrativo da Despesa Empenhada	No Exercício
Receita Bruta de Impostos e Transferências (IV)	35.914.343,73
Despesas por Função/Subfunção (VI)	11.386.945,50
Deduções (VII+VIII)	4.025.317,14
Despesas Para Efeito de Cálculo (VI) - (VII+VIII)	7.361.628,36

Município de Palmitos
Estado de Santa Catarina
 Rua Independência, 100 - Centro - 89887-000
 CNPJ. 85.361.863/0001-47

Mínimo a ser aplicado	5.387.151,50
Aplicação à maior	1.974.476,86
Percentual Aplicado (VI) - (VII + VIII) / (IV) x 100	20,50
Superávit	5,50

No exercício em análise foram liquidadas despesas em ações e serviços públicos de saúde na ordem de R\$ 7.315.342,90 correspondente a 20.37% das receitas provenientes de impostos e transferências, resultando em uma Aplicação à maior no valor de R\$ 1.928.191,40 equivalente a 5.37% ,acima do limite mínimo. Verifica-se o CUMPRIMENTO do disposto no artigo nº 198 da Constituição Federal e § 1º do artigo 77 do Ato das Disposições constitucionais transitórias - ADCT.

Demonstrativo da Despesa Liquidada	No Exercício
Receita Bruta de Impostos e Transferências (IV)	35.914.343,73
Despesas por Função/Subfunção (VI)	11.261.251,21
Deduções (VII+VII)	3.945.908,31
Despesas Para Efeito de Cálculo (VI) - (VII+VIII)	7.315.342,90
Mínimo a ser aplicado	5.387.151,50
Aplicação à maior	1.928.191,40
Percentual Aplicado (VI) - (VII + VIII) / (IV) x 100	20,37
Superávit	5,37

Aplicação de 25% dos Recursos de Impostos e Transferências Constitucionais recebidas na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

O artigo 212 da Constituição Federal estabelece que a União aplicará anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

No exercício analisado, o Município aplicou na manutenção e desenvolvimento do ensino, comparando a Despesa Empenhada o montante de R\$ 11.031.753,08 correspondente a 29.83% da receita proveniente de impostos e transferências, sendo Aplicado à Maior o valor de R\$ 1.785.512,08 que representa SUPERÁVIT de 4.83% CUMPRINDO o disposto no artigo nº 212 da Constituição Federal.

Demonstrativo da Despesa Empenhada	No Exercício
Receita bruta de Impostos e Transferências(IV)	36.984.962,20
Despesas por função/subfunção(IX)	11.590.497,91
Deduções(X+XI)	909.212,11
Resultado líquido da transf. do FUNDEB (VI-VII) - Perda	-350.467,28
Despesas para efeito de cálculo((IX)-(X+XI+VIII))	11.031.753,08

Município de Palmitos
Estado de Santa Catarina
 Rua Independência, 100 - Centro - 89887-000
 CNPJ. 85.361.863/0001-47

Mínimo a ser aplicado	9.246.241,00
Aplicado à Maior	1.785.512,08
Percentual aplicado	29,83
Superávit	4,83

No exercício analisado, o Município aplicou na manutenção e desenvolvimento do ensino, comparando a Despesa Liquidada o montante de R\$ 11.023.095,60 correspondente a 29.80% da receita proveniente de impostos e transferências, sendo Aplicado à Maior o valor de R\$ 1.776.854,60 que representa SUPERÁVIT de 4.80% CUMPRINDO o disposto no artigo nº 212 da Constituição Federal.

Demonstrativo da Despesa Liquidada	No Exercício
Receita bruta de Impostos e Transferências(IV)	36.984.962,20
Despesas por função/subfunção(IX)	11.577.348,59
Deduções(X+XI)	904.720,27
Resultado líquido da transf. do FUNDEB (VI-VII) - Perda	-350.467,28
Despesas para efeito de cálculo((IX)-(X+XI+VIII))	11.023.095,60
Mínimo a ser aplicado	9.246.241,00
Aplicado à Maior	1.776.854,60
Percentual aplicado	29,80
Superávit	4,80

Aplicação de 60% dos Recursos do FUNDEB na Valorização dos Profissionais do Magistério da Educação Básica

Dispõe o inciso XII do artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006 que proporção não inferior a 60% (sessenta por cento) de cada Fundo referido no inciso I do caput deste artigo será destinada ao pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício.

No exercício analisado, o Município realizou despesas Empenhadas com a remuneração dos profissionais do magistério no valor de R\$ 5.211.833,98 correspondente a 87.66% dos recursos do FUNDEB recebidos no exercício. Constata-se uma Aplicação à Maior no montante de R\$ 1.644.426,98 equivalente a 27.66% , CUMPRINDO o estabelecido no artigo 60, § 5º do Ato das Disposições Constitucionais transitórias e no artigo 7º da Lei Federal nº 9.424/96.

Demonstrativo da Despesa Empenhada	No Exercício
Receita do FUNDEB Recebida no Exercício (I)	5.945.678,73
Mínimo à ser Aplicado	3.567.407,00
Despesas para Efeito de Cálculo (II)	5.211.833,98

Município de Palmitos

Estado de Santa Catarina

Rua Independência, 100 - Centro - 89887-000

CNPJ. 85.361.863/0001-47

Aplicação à Maior	1.644.426,98
Percentual Aplicado (II) / (I) x 100	87,66
Superávit	27,66

No exercício analisado, o Município realizou despesas Liquidadas com a remuneração dos profissionais do magistério no valor de R\$ 5.211.833,98 correspondente a 87.66% dos recursos do FUNDEB recebidos no exercício. Consta-se uma Aplicação à Maior no montante de R\$ 1.644.426,98 equivalente a 27.66% , CUMPRINDO o estabelecido no artigo 60, § 5º do Ato das Disposições Constitucionais transitórias e no artigo 7º da Lei Federal nº 9.424/96.

Demonstrativo da Despesa Liquidada	No Exercício
Receita do FUNDEB Recebida no Exercício (I)	5.945.678,73
Mínimo à ser Aplicado	3.567.407,00
Despesas para Efeito de Cálculo (II)	5.211.833,98
Aplicação à Maior	1.644.426,98
Percentual Aplicado (II) / (I) x 100	87,66
Superávit	27,66

Aplicação de 95% dos Recursos do FUNDEB na Valorização dos Profissionais do Magistério da Educação Básica

Demonstrativo da Despesa Empenhada	No Exercício
Receita do FUNDEB Recebida no Exercício (I)	5.945.678,73
Mínimo à ser Aplicado	5.648.395,00
Despesas para Efeito de Cálculo (II)	5.761.315,41
Aplicação à Maior	112.920,41
Percentual Aplicado (II) / (I) x 100	96,90
Superávit	1,90

Demonstrativo da Despesa Liquidada	No Exercício
Receita do FUNDEB Recebida no Exercício (I)	5.945.678,73
Mínimo à ser Aplicado	5.648.395,00
Despesas para Efeito de Cálculo (II)	5.761.315,41
Aplicação à Maior	112.290,41
Percentual Aplicado (II) / (I) x 100	96,90